



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Editais	6
Lei Aldir Blanc	6
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	11
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI	14
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	16
Atos Oficiais	16
Outros atos oficiais	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

LEI Nº 3.984 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Altera a Lei Municipal nº 3.878, de 6 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026), e a Lei Municipal nº 3.904, de 29 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), para ampliar os limites de transposição, remanejamento e transferência de recursos e de abertura de créditos adicionais suplementares mediante anulação de dotações.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Os Artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 3.878, de 6 de novembro de 2025, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ARTIGO 13 – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, se bem como a entidade da Administração Indireta, autorizados a realizar a Transposição, o Remanejamento e a Transferência (T.R.T.) de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão orçamentário para outro, até o limite de 22% (vinte e dois por cento) da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), como repriorização das ações de governo, em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI.” (NR)

“ARTIGO 14 – A Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como pela entidade da Administração Indireta, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que disponíveis e não comprometidas, até o limite de 22% (vinte e dois inteiros por cento) da despesa inicialmente fixada na “L.O.A.”, com vigência adstrita ao exercício financeiro de 2026 e com devida indicação da importância e da sua classificação institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seus Artigos 7º e próprio Inciso I, 41 e respectivo Inciso I, 42, 43 e correspondentes §1º e Inciso III, 45 e 46.” (NR)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 3 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ARTIGO 2º – O Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.904, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ARTIGO 4º Ficam autorizadas as aberturas de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, resultantes da ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, desde que disponíveis e não comprometidas, até o limite de 22% (vinte e dois por cento) da despesa fixada no Artigo 1º, e seu § 1º e respectivos Incisos I a III, desta lei, com vigência adstrita ao exercício de 2026 e com devida indicação da importância e da sua classificação institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seus Artigos 7º e próprio Inciso I, 41 e respectivo Inciso I, 42, 43 e correspondentes §1º e Inciso III, 45 e 46.
.....” (NR)

ARTIGO 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE OUTUBRO DE

2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 5 de 19

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 943, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026=

“Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares do(s) funcionário(s) que especifica e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 86 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e, em conformidade com a solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 1725/2026, **CONCEDER** ao(a) funcionário(a) **BRUNA LIMA PEREIRA**, matrícula funcional nº 5529, ocupante do cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo, lotado(a) no(a) Setor de Assistência e Educação Pré Escolar (Portaria SRH nº 183/2023), **licença para trato de interesses particulares** (sem vencimentos), pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A concessão da licença referida no “caput” deste artigo tem início a partir de **03/11/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 22 de outubro de 2026.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 6 de 19

Editais

Lei Aldir Blanc

LISTA DE INSCRITOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 -FOMENTO - MORRO AGUDO 2026

A Prefeitura Municipal de MORRO AGUDO torna pública a lista de inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, referente ao Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc.

Chave de inscrição	Nome Completo:	Nome do agente cultural, coletivo cultural, empresa ou entidade cultural que esta se inscrevendo :	Formato de Inscrição	Vai concorrer às cotas?	Nome do Projeto:	Escolha a categoria a que vai concorrer:
630711	Angélica Gibello	Angelica Gibello	Pessoa Física -MEI	Não	Entre Ruas e Histórias: Crônicas do Humberto Teodoro de Castro — Segunda Temporada	CATEGORIA 1 -
632254	LUIS ROGERIO PEREIRA	Luis Rogerio Pereira	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa Negra	Robótica Criativa: Cultura Maker, Programação e Inovação para a Comunidade	CATEGORIA 1 -
632319	Angelica Gibello	Associação Clube de Artes e Cultura Morroagudense	Pessoa Jurídica - CNPJ	Não	Fios, Traços e Histórias: Juventude que Cria Cultura	CATEGORIA 1 -
632561	Eli Braga de Paula Santos	ELI BRAGA DE PAULA SANTOS	Pessoa Física -MEI	Não	Costurando Recomeços - Oficina de Costura Criativa	CATEGORIA 1 -
632849	deividi alexandre de oliveira guirardeli	Napa	Pessoa Física - CPF	Não	ritmo para todos	CATEGORIA 1 -
633199	Claudio Benedetti Junior	Associação Cultural e Artística de Morro Agudo	Pessoa Jurídica - CNPJ	Não	Associação Cultural e Artística de Morro Agudo	CATEGORIA 1 -
633431	GISLAINE SANTANA DA SILVA	Gislaine Santana da Silva	Pessoa Física - CPF	Sim, PCD (Pessoa com Deficiência)	Percurso semestral formativo de capoeira	CATEGORIA 1 -
634853	PEDRO HENRIQUE BOER DA SILVA	PEDRO HENRIQUE BOER DA SILVA	Pessoa Física -MEI	Não	Projeto Social de Judô – Caminho da Suavidade e Cidadania	CATEGORIA 1 -
634866	PAMELA MARIANE VICENTE GUARNIERI MENDES	PAMELA MARIANE VICENTE GUARNIERI MENDES	Pessoa Física - CPF	Não	Natal Encantado — Uma Praça de Luz e Encontros	CATEGORIA 1 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 7 de 19

634892	Thais Cristina Amancio Oliveira	Thais Cristina Amancio de Oliveira	Pessoa Física - CPF	Não	DNA do Esporte: Futevôlei que Inclui e Transforma	CATEGORIA 1 -
628477	Associação Clube de Artes e Cultura Morroagudense / Angélica Gibello	Associação Clube de Artes e Cultura Morroagudense	Pessoa Jurídica - CNPJ	Não	Clube de Portas Abertas: Arte, Cultura e Convivência	CATEGORIA 2-
628642	Jheniffer Gabriele Piovizam Gonçalves	Jheniffer Gabriele Piovizam Gonçalves	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa Negra	Projeto Empreender da Cultura - Do Zero à Renda Formação gratuita em empreendedorismo criativo para moradores de Morro Agudo	CATEGORIA 2-
629027	Cleiton de Oliveira de Souza	Cleiton de Oliveira de Souza	Pessoa Física - CPF	Não	Projeto Cultural: Reciclar Vidas	CATEGORIA 2-
629271	Leonardo Ferreira Godoi	CHIADO	Pessoa Física - CPF	Não	MORRO AGUDO DE BARRO	CATEGORIA 2-
629514	Gislaine de Souza Schiaveto	AAMO - Associação de Pais de Autistas de Morro Agudo - 50.228.315/0001-69	Pessoa Jurídica - CNPJ	Não	AAMO - MUSICALIZAÇÃO TEA	CATEGORIA 2-
630253	Lucas Ferreira Godoi	Lucas Ferreira Godoi	Pessoa Física - CPF	Não	Pinacoteca Malabarismo - Espetáculo de Variedades	CATEGORIA 2-
630756	José Grizante Neto	José Grizante Neto	Pessoa Física - CPF	Não	Banda Manguetown na Feira Livre	CATEGORIA 2-
630906	Angelica Gibello	Associação Clube de Artes e Cultura Morroagudense	Pessoa Jurídica - CNPJ	Não	Férias no Clube: Cinema e Diálogo	CATEGORIA 2-
631352	Fabiana Cristina Rodrigues Machado Goulart	Fabiana Cristina Rodrigues Machado Goulart	Pessoa Física -MEI	Sim, Pessoa Negra	Bioeconomia Criativa Feminina: Saberes que se Transformam	CATEGORIA 2-
631531	Ricardo Dias de Oliveira Filho	Ricardo Dias de Oliveira Filho	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa Negra	Som que Aproxima: Música Instrumental para Todos	CATEGORIA 2-
631670	Landerval Floriano da Silva	Landerval Floriano da Silva	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa Negra	Renovação Diária - Um Legado de Fé - Volume 1	CATEGORIA 2-
632243	Júlio César de Miranda	Júlio César de Miranda	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa Negra	Dança, luta e ancestralidade: capoeira em Morro Agudo	CATEGORIA 2-
632251	Cleiton Aparecido de Brito da Silva	Cleiton Aparecido de Brito da Silva	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa	Entre Raízes e Paixões	CATEGORIA 2-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 8 de 19

				Negra		
632388	Jessé Carrascosa de Oliveira Faria	MR Carrascosa Apiário e Meliponário	Pessoa Física -MEI	Não	A de Abelha – Saberes das Abelhas Nativas Sem Ferrão	CATEGORIA 2-
632424	Bruno Vitorino de Souza	Bruno Vitorino de Souza	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa Negra	FLOW BEATS — O SOM DA NOSSA HISTÓRIA	CATEGORIA 2-
632465	Maria Gabriela dos Santos Alzão	Maria Gabriela dos Santos Alzao	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa Negra	Jovens Criadores - Cultura e Empreendedorismo no Mundo Digital	CATEGORIA 2-
632505	Tânia Cristina Ferreira Campi	Tânia Cristina Ferreira Campi	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa Negra	Mulheres: Saberes e Cuidado	CATEGORIA 2-
632669	Antonio Claudio de Oliveira	ACO Produções & Eventos	Pessoa Física - CPF	Não	FEIRARTE.feira, música & cultura	CATEGORIA 2-
632815	Ana Júlia de Paula Scandelari	Ana Júlia de Paula Scandelari	Pessoa Física - CPF	Não	Festival Capoeira para Todos	CATEGORIA 2-
632816	Maria Clara de Paula Scandelari	Maria Clara de Paula Scandelari	Pessoa Física - CPF	Não	Cultura no Calendário	CATEGORIA 2-
632835	Claudineia Marques da Silva Amado	Claudineia Marques da Silva Amado	Pessoa Física -MEI	Sim, Pessoa Negra	Circuito Férias Criativas	CATEGORIA 2-
632888	ELI BRAGA DE PAULA SANTOS	ELI BRAGA DE PAULA SANTOS	Pessoa Física -MEI	Não	Cores da Vida: Pintura e Crochê no Fortalecimento Comunitário	CATEGORIA 2-
633220	Associação Cultural e Artística de Morro Agudo	Associação Cultural e Artística de Morro Agudo	Pessoa Jurídica - CNPJ	Não	A.C.A.M.A.	CATEGORIA 2-
633629	henrique baeta barbosa	henrique baeta barbosa	Pessoa Física -MEI	Não	Morro Agudo em Rede: Memórias, Culturas e Comunidades	CATEGORIA 2-
634093	Landerval Floriano da Silva	Landerval Floriano da Silva	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa Negra	Renovação Diária – Um Legado de Fé – Volume 1	CATEGORIA 2-
634210	VIVIAN CARLA DIAS BUENO BELETATO	VIVIAN CARLA DIAS BUENO BELETATO	Pessoa Física -MEI	Não	CONTO & PONTO: CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS	CATEGORIA 2-
634746	Roberta de Souza Arantes	Roberta de Souza Arantes	Pessoa Física - CPF	Não	Beleza que Transforma	CATEGORIA 2-
634780	Angélica Gibello	Associação Clube de Artes e Cultura Morroagudense	Pessoa Jurídica - CNPJ	Não	Geladeira Literária do Clube: Histórias que Circulam	CATEGORIA 2-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 9 de 19

629030	ADIVALDO DE ARAGÃO JUNIOR	ADIVALDO DE ARAGÃO JUNIOR	Pessoa Física - CPF	Não	RITMOS EM MOVIMENTO	CATEGORIA 3 -
631346	ERESWILLIAM ELIAS RIBEIRO SANTOS	Ereswilliam Elias Ribeiro Santos	Pessoa Física - CPF	Não	A TRACK CONTINUA	CATEGORIA 3 -
631550	Ricardo Dias de Oliveira Filho	Ricardo Dias de Oliveira Filho	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa Negra	Entre Notas e Histórias: A Música como Patrimônio Cultural de Morro Agudo	CATEGORIA 3 -
631919	Adriana da Silva	Adriana da Silva	Pessoa Física - CPF	Não	Mãos que Criam - Patchwork e Cartonagem	CATEGORIA 3 -
632346	Maria Gabriela dos Santos Alzão	Maria Gabriela dos Santos Alzão	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa Negra	Memórias que Acolhem - Fotografia Arte Afeto História de Vida	CATEGORIA 3 -
632694	Priscila Marques de Souza Reis	Priscila Marques de Souza Reis	Pessoa Física - CPF	Não	Entre Fios e Retalhos - Oficinas em Equipe	CATEGORIA 3 -
632841	Arthur Ferreira Lorençato	Arthur Ferreira Lorençato	Pessoa Física - CPF	Não	NOVAS POSSIBILIDADES SONORAS: Performance, Formação e Difusão do Saxofone no Repertório Sul-Americano.	CATEGORIA 3 -
633262	Maria de Fátima Bonfim	Maria de Fátima Bonfim	Pessoa Física - CPF	Não	Fios que unem: Oficina Básica de Crochê	CATEGORIA 3 -
634635	ADIVALDO DE ARAGÃO JUNIOR	ADIVALDO DE ARAGÃO JUNIOR	Pessoa Física - CPF	Não	Movimentação	CATEGORIA 3 -
628516	Larissa Silva de Brito	Larissa Silva de Brito	Pessoa Física - CPF	Sim, Pessoa Negra	Projeto MUSICALIZAR	CATEGORIA 4 -
628575	José Marcos Ferreira	José Marcos	Pessoa Física - CPF	Não	Oficina Sons	CATEGORIA 4 -
629607	RAFAELA ALVES ARANTES	Rafaela Alves Arantes	Pessoa Física -MEI	Não	Música que acolhe	CATEGORIA 4 -
630497	Gislaine Cristina Gonçalves da Silva	Gislaine Cristina Gonçalves da Silva	Pessoa Física - CPF	Não	Não é Terapia, mas é Terapêutico	CATEGORIA 4 -
630715	Marília Lacerda de Faria	Marília Lacerda de Faria	Pessoa Física - CPF	Não	Entre Linhas - Caderno de escrita criativa para adolescentes	CATEGORIA 4 -
631245	Marlon Marcio de Souza	Marlon Marcio de Souza	Pessoa Física - CPF	Não	"Me Diz Aí - Produção e Registro Musical"	CATEGORIA 4 -
631845	Priscila Marques de Souza Reis	Priscila Marques de Souza Reis	Pessoa Física - CPF	Não	Tecendo saberes.	CATEGORIA 4 -
631940	Maria Eduarda de	Duda Britto	Pessoa Física - CPF	Sim,	Brillance	CATEGORIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 10 de 19

	Brito Ribeiro			Pessoa Negra		4 -
632082	Lais Cristina Antônio Soares	Lais Cristina Antônio Soares	Pessoa Física - CPF	Não	Oficina : Costurando Possibilidades	CATEGORIA 4 -
632204	Angélica Gibello	Associação Clube de Artes e Cultura Morroagudense	Pessoa Jurídica - CNPJ	Não	ReciclaKids no Clube: Brincar, Criar e Aprender.	CATEGORIA 4 -
632471	Giovana Aparecida Trevisan da Silva	Giovana Aparecida Trevisan da Silva	Pessoa Física - CPF	Não	Arte em Ponto Cruz	CATEGORIA 4 -
632507	Ana Laura da Silva Ribeiro	Ana Laura da Silva Ribeiro	Pessoa Física - CPF	Sim, PCD	Artista Autista	CATEGORIA 4 -
632517	Lavinia da Silva Pereira	Lavinia da Silva Pereira	Pessoa Física - CPF	Não	Mãos que Criam	CATEGORIA 4 -
632541	Naiara Carla Francelino	NAIARA FRANCELINO	Pessoa Física - CPF	Não	NAIARA TUBISTA	CATEGORIA 4 -
632564	Janeclide Teixeira Nunes de Faria	Janeclide Teixeira Nunes de Faria	Pessoa Física - CPF	Não	Projeto Continuado Tramas em Cena: Cores na Varanda	CATEGORIA 4 -
632802	Adriana da Silva	Adriana da Silva	Pessoa Física - CPF	Não	Feltros e Encantos — Artesanato em Cada Detalhe	CATEGORIA 4 -
632878	Deividi Alexandre de Oliveira Guirardeli	Napa	Pessoa Física - CPF	Não	Ritmo para todos	CATEGORIA 4 -
633099	Claudio Benedetti Junior	Claudio Bendetti Junior	Pessoa Física - CPF	Não	Realizando sonhos	CATEGORIA 4 -
633286	Alessandra Aparecida da Costa	Alessandra Aparecida da Costa	Pessoa Física - CPF	Não	Vozes & Vestes: A Performance Cênica da Oficina do Canto	CATEGORIA 4 -
634313	Luiz Gustavo Ribeiro	Luiz Gustavo Ribeiro/ Gustavo Zenus	Pessoa Física - CPF	Não	A mediação tecnológica da arte e o impacto artístico na juventude por diferentes veículos	CATEGORIA 4 -
634924	Antonio Claudio de Oliveira	Claudio acústico Voz e violão	Pessoa Física - CPF	Não	Musicarte	CATEGORIA 4 -

Morro Agudo, 21 de outubro de 2026

COMISSAO DE SELEÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 11 de 19

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 12/2026 - CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 11/2026 do CMDCA e a manifestação expressa de interesse apresentada pela candidata Bruna Lima Pereira em 19/10/2026; e os afastamentos cautelares formalizados pelas Resoluções CMDCA nº 020/2026 e nº 021/2026, torna pública a presente convocação, nos termos a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Fica convocada **BRUNA LIMA PEREIRA**, inscrição nº 07, classificada em 3º lugar no Processo de Escolha Suplementar Indireta do Conselho Tutelar de Morro Agudo/SP, para apresentação da documentação necessária à formalização de sua designação temporária, destinada ao atendimento de vaga de substituição no Conselho Tutelar.

1.2. A designação temporária, se formalizada, ficará vinculada ao período de afastamento que fundamenta a substituição, inicialmente fixado em 60 (sessenta) dias, nos termos das Resoluções CMDCA nº 020/2026 e nº 021/2026, observadas eventuais deliberações administrativas posteriores.

1.3. A candidata deverá comparecer à Secretaria Municipal da Cidadania, situada à Rua José Jorge Junqueira, nº 1134, Centro, Morro Agudo/SP, no horário das 11h às 16h30, no prazo de 10 (dez) dias corridos, munida da documentação relacionada neste instrumento.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. CÓPIAS AUTENTICADAS dos seguintes documentos:

2.1.1. Documento oficial de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.1.2. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável; quando aplicável, cópias do RG e do CPF do cônjuge ou companheiro(a).

2.1.3. Título eleitoral e comprovante de votação nas últimas eleições.

2.1.4. Documento de quitação com o Serviço Militar, quando aplicável.

Rua José Jorge Junqueira, nº 1134 - Centro - 14.640-059 - Morro Agudo - SP
Fone (16) 3851-3005 cmdcamorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 12 de 19



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

- 2.1.5.** Comprovante de escolaridade exigida para o exercício da função.
- 2.1.6.** Carteira de registro em órgão de classe, quando aplicável.
- 2.1.7.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 2.1.8.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os casos em que aplicável.
- 2.1.9.** Comprovante de inscrição no PASEP/PIS.
- 2.1.10.** Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos.
- 2.1.11.** Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.
- 2.1.12.** Cartão do SUS atualizado, com código iniciado pelo número 7.
- 2.1.13.** Comprovante de residência atualizado, referente aos últimos 3 (três) meses.
- 2.2. DOCUMENTOS ORIGINAIS:**
 - 2.2.1.** 02 (duas) fotografias recentes e idênticas, no formato 3x4.
 - 2.2.2.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
 - 2.2.3.** Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área de domicílio da candidata.
 - 2.2.4.** Declaração de não ocupação de cargo público remunerado, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas por lei, conforme modelo fornecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
 - 2.2.5.** Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme modelo fornecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
 - 2.2.6.** Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes do Poder Público, nos termos do artigo 37, inciso XVI e § 10, da Constituição Federal.
 - 2.2.7.** Declaração de bens, conforme previsto na legislação federal.

Rua José Jorge Junqueira, nº 1134 - Centro - 14.640-059 - Morro Agudo - SP
Fone (16) 3851-3005 cmdcamorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 13 de 19



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

2.2.8. Declaração de que nunca foi demitida de cargo público, emprego ou função pública em decorrência de decisão em processo administrativo disciplinar ou de sentença em processo judicial.

2.2.9. Declaração de benefício do INSS, que poderá ser emitida pelo aplicativo “Meu INSS”.

2.2.10. Certidão negativa de pontuação e certidão de prontuário, expedidas pelo DETRAN, para os casos em que a função exigir CNH.

2.2.11. Demais documentos previstos no edital de abertura do certame ou que venham a ser formalmente solicitados para comprovação dos requisitos legais e instrução do procedimento.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser obtido junto a médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos como cópias autenticadas.

3.2. O não comparecimento dentro do prazo e horário estabelecidos, a não apresentação da documentação exigida ou o descumprimento dos requisitos legais será considerado desistência tácita e irrevogável desta convocação, facultando-se ao CMDCA adotar as providências cabíveis quanto à convocação de candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

3.3. A presente convocação não implica designação automática. A formalização da designação temporária e o início do exercício ficam condicionados à conferência da documentação, ao atendimento dos requisitos legais e à prática dos atos administrativos pertinentes.

Morro Agudo/SP, 22 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
CARLA PEREIRA DE ANDRADE
Data: 22/10/2026 10:24:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLA PEREIRA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA

Biênio 2026/2028

Rua José Jorge Junqueira, nº 1134 - Centro - 14.640-059 - Morro Agudo - SP
Fone (16) 3851-3005 cmdcamorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 14 de 19

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para o financiamento de projeto apresentado pela Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – AMAI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MORRO AGUDO – CMPI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.988, de 4 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.883, de 11 de novembro de 2025, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e estabelece medidas de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.806, de 22 de agosto de 2012, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

CONSIDERANDO a Resolução CMI nº 004/2021, que estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2026, de 28 de agosto de 2026, por meio do qual a Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – AMAI apresentou Plano de Trabalho e solicitou recursos financeiros no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);

CONSIDERANDO o Ofício nº 071/2026, de 21 de outubro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal da Cidadania, acompanhado do Plano de Trabalho revisado e de parecer técnico favorável à celebração da parceria, submetidos à apreciação e deliberação deste Conselho;

CONSIDERANDO que a proposta tem por finalidade complementar o custeio de recursos humanos vinculados à área da Assistência Social e promover capacitações para a equipe multiprofissional da entidade, visando contribuir para a continuidade, a qualidade e a segurança do atendimento prestado às pessoas idosas acolhidas;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em reunião realizada em 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, em caráter complementar, para o financiamento do projeto apresentado pela Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.763/0001-05, conforme Plano de Trabalho revisado submetido à apreciação deste Conselho, observadas as seguintes condições:

I – Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 15 de 19



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

II – Objeto: Apoio financeiro para complementação do custeio de recursos humanos da área da Assistência Social da Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – AMAI (Lar Feliz) e realização de capacitações para a equipe multiprofissional;

III – Valor aprovado: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);

IV – Prazo de vigência previsto: 12 (doze) meses.

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto e das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e as disposições da legislação vigente.

Art. 3º A celebração da parceria e a liberação dos recursos ficam condicionadas à conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, à verificação do atendimento dos requisitos legais, à formalização do instrumento correspondente e à observância das exigências orçamentárias, financeiras e legais aplicáveis.

Art. 4º A execução da parceria deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, as demais normas aplicáveis e o Plano de Trabalho aprovado, sujeitando-se aos procedimentos de acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas, sem prejuízo das atribuições de fiscalização e controle social deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 22 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALEXANDRE BERNARDES**
Data: 22/10/2026 16:26:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALEXANDRE BERNARDES
Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Gestão 2025–2027



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 16 de 19

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO DE PROVENTOS CONCEDIDO NO PROCESSO 026/2024.

Felipe de Almeida Leão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.250, de 30 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os valores do apostilamento aos critérios de cálculo apurados pela perícia contábil, que considerou devido somente o adicional de 50% incidente sobre 50 horas suplementares mensais, calculado sobre o vencimento-base, sem novo pagamento da hora normal já remunerada pelo salário-base;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos para corrigir ilegalidades ou desconformidades, conforme as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, observados o devido processo legal, a segurança jurídica e os limites do título judicial;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como a necessidade de observância dos critérios definidos no processo judicial;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, bem como do Parecer Jurídico constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 19 de outubro de 2026.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Fica retificado o apostilamento referente à beneficiária **MARCIA MARTINS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2024, exclusivamente quanto aos valores e critérios de cálculo das horas suplementares e respectivos reflexos, na forma deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CÁLCULO DAS HORAS SUPLEMENTARES. Conforme a perícia contábil, o vencimento-base considerado é de R\$ 5.658,95; o divisor mensal é de 150 horas, resultando no valor da hora normal de R\$ 37,73. O adicional de 50% corresponde a R\$ 18,86 por hora, aplicado a 50 horas suplementares mensais, perfazendo o valor mensal de R\$ 943,16.

Descrição	Valor
Valor mensal anteriormente apostilado	R\$ 4.244,22
Valor mensal retificado das horas suplementares	R\$ 943,16
Reflexo – sexta-parte	R\$ 157,19
Reflexo – adicional universitário	R\$ 188,63
Valor mensal total retificado das horas suplementares	R\$ 1.288,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO E DOS EFEITOS FINANCEIROS. O presente Termo de Retificação de Apostilamento tem por finalidade corrigir os valores consignados no apostilamento original, cuja vigência teve início na competência de setembro de 2026, devendo a implantação dos valores retificados observar as orientações constantes do laudo pericial. Para fins financeiros, a presente retificação produzirá efeitos retroativos à competência de setembro de 2026, correspondente ao início da vigência do apostilamento original,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 17 de 19



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

assegurando-se o pagamento de eventuais diferenças apuradas desde aquela competência, conforme os cálculos periciais, com a devida regularização na folha de pagamento de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais disposições do apostilamento original que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROVIDÊNCIAS. Junte-se este termo ao respectivo processo administrativo e encaminhe-se ao setor responsável pela folha de pagamento.

Morro Agudo / SP, 19 de outubro de 2026.

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Diretor Presidente

FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 18 de 19



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO DE PROVENTOS CONCEDIDO NO PROCESSO 005/2024.

Felipe de Almeida Leão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.250, de 30 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os valores do apostilamento aos critérios de cálculo apurados pela perícia contábil, que considerou devido somente o adicional de 50% incidente sobre 50 horas suplementares mensais, calculado sobre o vencimento-base, sem novo pagamento da hora normal já remunerada pelo salário-base;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos para corrigir ilegalidades ou desconformidades, conforme as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, observados o devido processo legal, a segurança jurídica e os limites do título judicial;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como a necessidade de observância dos critérios definidos no processo judicial;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, bem como do Parecer Jurídico constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 19 de outubro de 2026.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Fica retificado o apostilamento referente à beneficiária **MARGARETE APARECIDA CARMANHAN**, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2024, exclusivamente quanto aos valores e critérios de cálculo das horas suplementares e respectivos reflexos, na forma deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CÁLCULO DAS HORAS SUPLEMENTARES. Conforme a perícia contábil, o vencimento-base considerado é de R\$ 5.737,31; o divisor mensal é de 150 horas, resultando no valor da hora normal de R\$ 38,25. O adicional de 50% corresponde a R\$ 19,12 por hora, aplicado a 50 horas suplementares mensais, perfazendo o valor mensal de R\$ 956,22.

Descrição	Valor
Valor mensal anteriormente apostilado	R\$ 4.302,98
Valor mensal retificado das horas suplementares	R\$ 956,22
Reflexo – sexta-parte	R\$ 159,37
Reflexo – adicional universitário	R\$ 191,24
Reflexo – adicional de pós-graduação	R\$ 191,24
Valor mensal total retificado das horas suplementares	R\$ 1.498,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO E DOS EFEITOS FINANCEIROS. O presente Termo de Retificação de Apostilamento tem por finalidade corrigir os valores consignados no apostilamento original, cuja vigência teve início na competência de setembro de 2026, devendo a implantação dos valores retificados observar as orientações constantes do laudo pericial. Para fins financeiros, a presente retificação produzirá efeitos retroativos à competência de setembro de 2026, correspondente ao início da vigência do apostilamento original,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 2271

Página 19 de 19



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

assegurando-se o pagamento de eventuais diferenças apuradas desde aquela competência, conforme os cálculos periciais, com a devida regularização na folha de pagamento de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais disposições do apostilamento original que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROVIDÊNCIAS. Junte-se este termo ao respectivo processo administrativo e encaminhe-se ao setor responsável pela folha de pagamento.

Morro Agudo / SP, 19 de outubro de 2026.

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Diretor Presidente

FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Diretor Executivo